



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 2019.02.14

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo, inserida na informação técnica n.º 26/DIPAI/2019, datada de 07 de fevereiro do corrente ano, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve: -----

*«Nos termos previstos na alínea b), do n.º 1 e n.ºs 3 e 7, do artigo 126.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a câmara municipal de Valongo deliberou, por unanimidade, em reunião pública de 31-10-2018, "aprovar e submeter a parecer da CCDR-N a "Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo" para uma área de 6,5ha da freguesia de Valongo".-----*

*Na sequência desta decisão municipal, através do ofício com a ref. 072/DIPAI, de 2018-11-15, a respetiva proposta foi enviada por correio registado para parecer da CCDR-N, tendo sido rececionada por aquela entidade em 19-11-2018, aplicando-se assim, a partir desta data, o prazo improrrogável de 20 dias para emissão do respetivo parecer, conforme o definido no n.º 4, do artigo 126.º do RJIGT.-----*

*Através da informação 16/DIPAI/2019, de 15.01.2019 foi proposto para decisão municipal a submissão da "Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo", aprovada em sede de reunião pública da câmara municipal realizada em 31-10-2018, nos termos fixados na alínea b), do n.º 1, do artigo 126.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), tendo em conta que:-----*

- Até à data da elaboração da referida informação não tinha sido rececionado o parecer da CCDR-N, previsto no n.º3 do artigo 126.º do RJIGT, enviada por correio registado através do ofício com a ref. 072/DIPAI, de 2018-11-15;-----*
- Nos termos do n.º 5 do artigo 126.º do RJIGT, a não emissão de parecer no prazo referido equivale à emissão de parecer favorável, pelo que se considerou que não era necessário introduzir qualquer alteração à proposta aprovada pela câmara municipal de Valongo, em reunião pública de 31-10-2018.-----*

*(Handwritten mark)*

Acontece que, em 07.02.2019 foi rececionado o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), que embora favorável e fora de prazo, apresenta as seguintes sugestões:-----

a) Referir que as medidas preventivas “caducam se o plano que as motivou entrar em vigor antes do término do prazo (...) conforme n.º6 do art.º 141.º”;-----

b) Referir expressamente “que a área em causa não foi sujeita a Medidas Preventivas nos últimos 4 anos, no sentido de demonstrar o cumprimento do n.º 5 do art.º 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.”-----

Embora tais sugestões sejam de pormenor e sem influência material na proposta de suspensão, foi solicitado superiormente, a inclusão destas sugestões da CCDR-N na Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo, que se anexa.-----

Assim, a nova versão do documento elaborado inclui um novo parágrafo no final do ponto 2 da Proposta aprovada por Deliberação Municipal de 2018.10.31, em resposta à sugestão referida na alínea a) e a alteração da redação do Artigo 4.º das medidas preventivas, em resposta à sugestão referida na alínea b).--

Pelo exposto, propõe-se nos termos fixados na alínea b), do n.º 1, do artigo 126.º do RJIGT, que a câmara municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Valongo, a “Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo”, constante do documento em anexo.-----

Após aprovação pela Assembleia Municipal de Valongo, a deliberação municipal que aprova as medidas preventivas e suspende o plano municipal, incluindo o texto das referidas medidas preventivas e a planta de delimitação territorial, serão objeto de publicação na 2.ª série do Diário da República, nos termos previstos nas alíneas h) e i), do n.º 4, do artigo 191.º do RJIGT.-----

Finalmente, importa ainda referir que nos termos fixados no artigo 192.º, n.º 2, do RJIGT, as sobreditas medidas preventivas e a declaração de suspensão do plano diretor municipal devem ser objeto de publicitação nos boletins municipais e na página na Internet da entidade responsável pela sua elaboração.»--

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2019.02.07, emitiu o seguinte parecer:-----

«À Consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com o conteúdo da informação anexa pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.»-----

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 07.02.2019, o seguinte despacho:-----

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»-----

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, nos termos previstos na al. b) do nº 1, do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que estabelece o novo regime jurídico dos instrumento de gestão territorial (RJIGT), aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a “Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo”, constante do documento em anexo, de acordo com a informação prestada.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.-----